

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — SÁBADO, 29 DE SETEMBRO DE 1979

NÚMERO 136

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2.120, DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, à Legião Mirim de Pederneras, imóvel situado nesse município

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder, em comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à Legião Mirim de Pederneras, o imóvel, com benfeitorias, situado à Rua Eliazar Braga, n.º 331, nessa mesma cidade, caracterizado na Planta n.º 5.567 da Procuradoria Geral do Estado, cujo terreno é assim descrito e confrontado:

faz frente para a Rua Eliazar Braga, numa extensão de 11m (onze metros) e fundos com propriedade de Francisco Fernandes Mota Filho, também com a extensão de 11m (onze metros); lateralmente, à esquerda, numa extensão de 22m (vinte e dois metros), confronta com a propriedade de Waldomiro Neubben ou Waldomiro Neubem Pentecado, e, à direita, numa extensão de 22m (vinte e dois metros), com a propriedade de Rubens do Amaral Carvalho, encerrando a área de 242m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, no caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — O imóvel a que se refere esta lei será restituído ao Estado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, ao término do prazo contratual.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de setembro de 1979

Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

LEI N.º 2.121, DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

Dá a denominação de «Atílio Balbo» à rodovia que liga o Município de Ribeirão Preto ao de Sertãozinho

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Atílio Balbo» a estrada de rodagem que interliga os Municípios de Ribeirão Preto e Sertãozinho.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Leon Alexandr, Secretário dos Transportes
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de setembro de 1979

Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

LEI N.º 2.122, DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

Dá a denominação de «Prof. Jefferson Soares de Souza» à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro do Bambu, em Porto Feliz

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Jefferson Soares de Souza» a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro do Bambu, em Porto Feliz.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de setembro de 1979
Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 2.123, DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

Altera a redação de dispositivos das leis que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação:

I — o artigo 1.º da Lei n.º 6.544, de 30 de novembro de 1961:

«Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Joaquim Rodrigues Madureira» a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro de Vista Alegre, em Bauru»;

II — o artigo 1.º da Lei n.º 1.299, de 2 de maio de 1977:

«Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Monsenhor José Vila» a Escola Estadual de 1.º Grau de Abernêsia, em Campos do Jordão»;

III — o artigo 1.º da Lei n.º 1.732, de 14 de julho de 1978:

«Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Clary Brandão Bertocini» a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila das Palmeiras, em Votuporanga»;

IV — o artigo 1.º da Lei n.º 1.941, de 11 de janeiro de 1979:

«Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Gertrudes Eder» a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Hitoshi, em Itapeçerica da Serra»;

V — o artigo 1.º da Lei n.º 1.311, de 17 de maio de 1977:

«Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Angelo Gosuen» a Escola Estadual de 1.º Grau, do Jardim Brasilândia, em Franca»;

VI — o inciso II, do artigo 1.º da Lei n.º 1.331, de 27 de maio de 1977:

«Artigo 1.º
I —
II — Escola Estadual de 1.º Grau «Dom Henrique Mourão», a Escola Estadual de 1.º Grau de Lins».

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de setembro de 1979
Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Autorizando a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, imóvel situado em Pederneras Página 1
- Dando denominação à Rodovia que liga Ribeirão Preto a Sertãozinho página 1
- Dando denominação a estabelecimentos de ensino sediados em Porto Feliz, Jundiá e Itaquaquecetuba Página 1
- Alterando a redação de dispositivos das leis que especifica página 1
- Alterando a redação do artigo 1.º e inciso I da Lei de 4 de novembro de 1971 Página 2
- Declarando de utilidade pública entidade beneficente de Jacaré Página 2
- Assegurando aos atuais Prepostos de Despachante Policial os mesmos direitos conferidos pela Lei n.º 2.600, de 15-1-54, a Despachante Policial Página 2

DECRETO

- Autorizando a doação de materiais ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo Página 2

CONCURSOS

- Escrivães e motoristas para a Casa Civil — Inscrições Página 80
- Oficial de administração para o DER — Classificação e convocação para provas Página 85
- Servidores para o DER — Classificação Página 86
- Escrivães para o Instituto de Artes do Planalto de São Bernardo do Campo — UNESP — Classificação e convocação Página 87
- Servidores para o Campus de Araraquara — UNESP — Inscrições Página 87

NOVOS PREÇOS DE PUBLICIDADE

A partir de 1.º de outubro, serão os seguintes os preços de publicidade no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

- Atas, balanços, convocações, editais, extratos etc. —
Por centímetro de coluna Cr\$ 85,00
- Editais de proclamas de casamento Cr\$ 235,00
- Documentos perdidos (3 vezes) Cr\$ 150,00

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E BALANÇOS

Acta-se à venda na IMESP volume atualizado contendo a Lei n.º 4.320, de 17-3-64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. O volume inclui as alterações introduzidas até 7 de junho de 1979 (leis, decretos e portarias), bem como índices alfabético e remissivo.

- PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 80,00
- Pelo correio (porte simples) Cr\$ 85,00
- Pelo correio (porte registrado) Cr\$ 100,00

A IMESP não fornece pelo reembolso postal

Para aquisição, através do correio, enviar carta, acompanhada de cheque visado, em nome da Imprensa Oficial do Estado S/A

IMESP - RUA DA MOOCA, 1921 - FONE 291-3344 (Ramal 246)